



Lei 2.454/2003

"Altera o artigo 1º da Lei 2.452/2003 e dá outras providências".

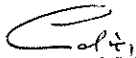
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.452/2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os dentistas da rede pública municipal terão direito à gratificação, até o teto máximo de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, por produtividade e qualidade à título de complementação de seus vencimentos atuais, apurada através de critérios de complexidade dos procedimentos praticados pelos profissionais, nos termos da regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo Municipal".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 15 de setembro de 2.003.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

